Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 793, de 11 de junho de 1 979.*

(concede isenção de impostos municipais aos ex-combatentes da 2a.guerra mundial)

****

Aniceto Gonçalves, Prefeito Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 06/79 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica concedido isenção de impostos municipais aos ex-combatentes da 2a.Guerra Mundial,integrantes da Força Expedicionária Brasileira -FEB-

paragº único - A isenção será concedida pelo Prefeito Municipal, mediante requerimento dos interessados, comprovando suas condições de ex-combatente.

artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário,retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1 979.

A' Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.*

P.Municipal de SCRPardo,em 11 de junho de 1 979.*

(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração nesta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
em 11 de junho de 1979

ELIAS DO CARMO
DIRETOR